SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0013060-50.2007.8.26.0566**

Classe – Assunto: Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: Orlando Sergio Albertino
Requerido: Sonia Mary da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 988/996 dos autos, dos bens deixados pelo falecimento de SONIA MARY DA SILVA passado a favor de ORLANDO SERGIO ALBERTINO outros, estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Observo que existe nos autos, penhora sobre os direitos pertencentes à herdeira Silvia Mara Albertino, conforme mandado e auto de fls. 204/205.

Comunique-se o teor desta decisão ao Juizado Especial Cível, com cópia, inclusive, da partilha ora homologada (fls. 988/996).

Expeça-se, oportunamente, o competente Formal de Partilha.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 07 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA